



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

T.A. Nº. 324/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 162/2016, PUBLICADO EM 17 DE OUTUBRO DE 2016, ENTRE O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, E O HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS (4 CRS) – JÚLIO DE CASTILHOS/RS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR, CONFORME PROCESSO Nº. 74565-2000/08-2.

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.958.625/0001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros, nº. 1501, sexto andar, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Titular, Sr. FRANCISCO ANTÔNIO ZANCAN PAZ, portador da Carteira de Identidade nº. 5009204156 - SSP/RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 131.537.900-78, doravante denominada CONTRATANTE, e o HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS, inscrito no CNPJ sob o nº. 91.024.562/0001-20, CNES sob o nº. 2244098, com sede na Rua Antonio Carboni, s/nº., Bairro Centro – JÚLIO DE CASTILHOS/RS, CEP.: 98130-000, fone: (55) 3271-1325, neste ato representada por seu Presidente, Sr. BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE, portador da Carteira de Identidade nº. 4052706423, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 654.835.100-20, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 162/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objeto **PRORROGAR, de 17 de outubro de 2018 até 17 de outubro de 2019**, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº. 162/2016, para a prestação de serviços técnico-profissionais especializado à população do SUS no município de JÚLIO DE CASTILHOS/RS, de acordo com o contido na Informação nº. 3392/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1044-1045, em conformidade com o constante no processo administrativo nº. 74565-2000/08-2.

CLÁUSULA SEGUNDA

Este termo objetiva, também, alterar os valores constantes na Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros, do Contrato nº. 162/2016, que passa a ser conforme abaixo descrita, de acordo com a Informação nº. 3392/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1044-1045 do processo administrativo nº. 74565-2000/08-2:

“CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS GLOBAIS

O valor anual total estimado para a execução do presente contrato importa em R\$ 2.081.212,56 (dois milhões, oitenta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), e será repassado pela SECRETARIA:

7.1 – DO PAGAMENTO DOS RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS

7.1.1 Os pagamentos decorrentes de recursos do Ministério da Saúde serão efetuados em parcelas mensais, até o 5º (quinto) dia útil contado a partir da disponibilidade do recurso no Fundo Estadual de saúde (depósito do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Estadual de Saúde dos recursos provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério da Saúde), por força da Gestão Plena do Sistema Único de Saúde do Rio Grande do Sul, conforme Portaria de Consolidação nº 6, de 03 de Outubro de 2017, Capítulo II- Seção IV.

7.1.2 Os pagamentos decorrentes de recursos Estaduais serão efetuados até o último dia útil do mês subsequente, conforme disponibilidade financeira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Programação Financeira para o Hospital - Hospitalar	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 28.541,15	R\$ 342.493,80
Subtotal	R\$ 28.541,15	R\$ 342.493,80
Programação Financeira para o Hospital - Ambulatorial	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 58.519,16	R\$ 702.229,92
Subtotal	R\$ 58.519,16	R\$ 702.229,92
Programação de Incentivos Estaduais para o Hospital	Mensal	Anual
SAMU	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Subtotal	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Programação de Incentivos Federais para o Hospital	Mensal	Anual
IAC - Incentivo à Contratualização	R\$ 48.209,23	R\$ 578.510,76
INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	R\$ 3.164,84	R\$ 37.978,08
Subtotal	R\$ 51.374,07	R\$ 616.488,84
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - TOTAL	Mensal	Anual
Pré Fixado: Média Complexidade	R\$ 87.060,31	R\$ 1.044.723,72
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Estaduais	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
Pré Fixado: Incentivos Financeiros Federais	R\$ 51.374,07	R\$ 616.488,84
TOTAL	R\$ 173.434,38	R\$ 2.081.212,56

7.1.3 Os valores provenientes do Teto Federal de Assistência do Ministério Federal da Saúde – MS que oneram recursos do Fundo de Saúde da SECRETARIA, serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré ou pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

§1º – O componente pré-fixado que corresponde aos Procedimentos de Média Complexidade e aos Incentivos Financeiros Federais importa em R\$ 1.661.212,56 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e doze reais e cinquenta e seis centavos) ano, a ser transferido a CONTRATADA em parcelas mensais de R\$ 138.434,38 (cento e trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos).

I - Quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado do Teto Federal da Assistência do MS, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 55.373,75 (cinquenta e cinco mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) por mês serão repassados mensalmente e vinculados ao cumprimento das metas de qualidade discriminadas no Documento Descritivo, definida através das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 100% a 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de 40% do valor pré-fixado;
- b) Cumprimento de menos de 90% das metas qualitativas pactuadas, correspondente a um repasse de idêntico percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

II – Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, conforme cláusula 7.1.3, §1º, que remontam a R\$ 83.060,63 (oitenta e três mil e sessenta reais e sessenta e três centavos) por mês serão repassados mensalmente ao estabelecimento hospitalar de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas pactuadas no Documento Descritivo, e definidas por meio das seguintes faixas:

- a) Cumprimento de 95% a 105% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 100% da parcela referida neste parágrafo;
- b) Cumprimento de 81% a 94% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 80% do valor da parcela referida neste parágrafo;
- c) Cumprimento de 70% a 80% das metas físicas pactuadas corresponde a um repasse de 70% do valor da parcela referida neste parágrafo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

7.1.4 O componente pós-fixado, que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e aos Procedimentos Estratégicos – FAEC, já cadastrados, será repassado À CONTRATADA, após o processamento, aprovação e concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde, estimando-se um valor médio mensal de R\$ 0,00 (zero reais).

7.1.5 O recurso financeiro relativo ao Programa de Reestruturação dos Hospitais Filantrópicos – IAC, conforme disposto na Portaria GM n.º 3166/2013 será repassado ao HOSPITAL, concomitantemente à respectiva transferência financeira do Ministério da Saúde .

7.1.6 Os recursos provenientes da Política de Incentivo Estadual à Qualificação da Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES – AST) serão repassados de acordo com a sua forma de financiamento - pré e pós-fixado - consoante parâmetros abaixo:

I - O componente pré-fixado importa em R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), sendo pago em parcelas mensais de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

II - O componente pós-fixado importa em R\$ 0,00 (zero reais) anuais.

7.1.7 O cumprimento das metas quantitativas e qualitativas, estabelecidas no Documento Descritivo, bem como o acompanhamento dos serviços contratados, deverão ser atestados pela Comissão de Acompanhamento do Contrato através da apresentação de relatório mensal junto à SECRETARIA.

7.1.8 A avaliação do cumprimento das metas deverá ser global e não de procedimentos específicos.

7.1.9 Caso a CONTRATADA não atinja pelo menos 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando-os de forma a reduzir as metas e os valores dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

7.1.10 A Secretaria Estadual de Saúde aumentará o teto financeiro (alta complexidade ambulatorial e internamento) e o repasse de verbas que se trata este contrato (média complexidade ambulatorial e internamento) na mesma proporção que o Ministério da Saúde aumentar o valor dos procedimentos existentes nas tabelas do SUS, e, **anualmente e/ou** quando da renovação do Documento Descritivo, deverá ser feita a revisão dos valores financeiros, mantendo o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Este Termo Aditivo visa ainda ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato nº. 162/2016, de acordo com o contido na Informação nº. 3392/2018 - DAHA/GAST, às folhas nº. 1044-1045 do processo administrativo nº. 74565-2000/08-2, passando a ser conforme abaixo descrito:

Documento Descritivo
HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS
JULIO DE CASTILHOS

1ª PARTE
METAS QUALITATIVAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

A - Atenção à Saúde

1. Redução da taxa de infecções hospitalares.

Meta: Meta: Manter taxa de pacientes com presença de infecção hospitalar abaixo de 5%. Comprovação através de relatório mensal, com cálculo do indicador Taxa global de IRAS e análise do resultado obtido. Método de cálculo: (conforme orientações contidas no Of.Circ. nº 010/2016 VISA/4ª CRS). Nº de casos de IRAS ocorridas no mês dividido pelo total de saídas no mês (altas + óbitos + transferências) x 100%.

Pontuação: 10

2. Garantia de acesso aos usuários do SUS, aos serviços pactuados e contratados, de forma integral e contínua, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde da população referenciada.

Meta: Meta: Inserir a oferta de mamografia e densitometria óssea no Sisreg. Acolher 100% dos encaminhamentos regulados pela 4ª CRS e enviar o relatório mensal à coordenadoria dispondo sobre o índice de absenteísmo dos usuários agendados por município.

Pontuação: 10

B - Participação nas políticas prioritárias do SUS

3. Avaliar de maneira contínua a satisfação do usuário através da aplicação de pesquisa.

Meta: Meta: Monitorar a satisfação do usuário e propor/implementar ações de melhorias nos diferentes serviços oferecidos pela instituição. Comprovação através de relatórios mensais com o plano de ação descrito e atas de reuniões mensais com a discussão e análise das informações contidas nas pesquisas.

Pontuação: 10

4. Realizar pesquisa de satisfação interna com os trabalhadores

Meta: Meta: Criar pesquisa de satisfação do cliente interno (trabalhadores) e anexar no relatório levantamento e análise mensal das reclamações, sugestões e elogios, assim como as estratégias de melhorias baseadas nestes dados, que devem ser discutidos na reunião. Divulgar aos trabalhadores os resultados, a análise e as medidas de melhorias.

Pontuação: 10

5. Implementar atividades humanizadoras, conforme a política nacional de humanização do SUS.

Meta: Meta: Manter a Comissão de Humanização atuante, tendo a comprovação através de atas de reuniões mensais, e demais documentos que a Comissão solicitar. Apresentar ações realizadas em cada mês.

Pontuação: 10

6. Realizar a classificação de risco no serviço de Pronto Atendimento.

Meta: Meta: Programar utilização de protocolo para até 90 dias após assinatura do contrato e fazer a classificação de risco de todos os usuários que acessam o Pronto Atendimento. Comprovação através de relatório mensal, no qual conste a relação do quantitativo de pacientes por cor de classificação.

Pontuação: 10

C - Gestão Hospitalar

7. Contrarreferência de usuários crônicos.

Meta: Meta: Contrarreferenciar 100% dos usuários crônicos de internações clínicas para a Secretaria Municipal de Saúde de seu município de residência no momento da alta. Entregar relatório com resumo de todos pacientes contrarreferenciados do mês para a SMS de origem contendo nome, CID (nome da condição), endereço completo e telefone, e comprovar no relatório de monitoramento com uma cópia contendo assinatura e data de recebimento para Júlio de Castilhos e comprovante de recebimento do e-mail para outros municípios.

Pontuação: 10

8. Notificar e encaminhar mensalmente a Secretaria Municipal de Saúde os casos de doenças, agravos e eventos de Saúde Pública, conforme portaria GM/MS 204/2016.

Meta: Meta: Notificar 100% dos casos. Comprovação mensal através de ofício da Secretaria de Saúde do município de referência, contendo data de recebimento, assinatura e carimbo ou nome legível da pessoa que recebeu.

Pontuação: 10

9. Cuidado compartilhado entre Hospital e SMS dos pacientes de saúde mental

Meta: Meta: Realizar reunião trimestral com a equipe de saúde mental do município a fim de discussão de melhorias de encaminhamentos e elaboração de Projeto Terapêutico Singular (PTS). Comprovação através de ata de reunião com a discussão de pelo menos 1 caso por mês e ferramenta do PTS (encaminhada pela 4ª CRS) preenchida de cada caso discutido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Pontuação: 10

D - Desenvolvimento Profissional/Ensino

10. Proporcionar atividades de Educação Permanente para os funcionários do hospital: no mínimo uma atividade por ano para cada funcionário.

Meta: Meta: Média de 25% dos funcionários a cada trimestre. Comprovação através de tabela única anual, com todos colaboradores listados e as capacitações realizadas por mês para cada funcionário, conforme tabela modelo elaborada pela 4ª CRS.

Pontuação: 10

Pontuação e pactuação das Metas de Qualidade

1. Avaliação mensal totalizando 40% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato

2. Pontuação: 100

> 90 = 40% do valor-préfixado

< 90 = somatório de pontos atendidos transformados em percentual para o pagamento dos 40% do valor pré-fixado.

2ª PARTE
METAS QUANTITATIVAS
SERVIÇOS CONTRATADOS

§1º Os serviços ora contratados têm por base a série histórica do período de 2017/06 até 2018/05. Incluindo nos quantitativos financeiros os valores referentes aos serviços dos profissionais autônomos e OPME.

I – O prestador deve respeitar a legislação que rege suas habilitações, tanto estaduais quanto federais.

II – A distribuição de leitos, conforme cadastro no CNES vigente à data da contratação, compreende as seguintes áreas:

Especialidade		Leitos Existentes	Leitos SUS
CIRÚRGICO	CIRURGIA GERAL	9	6
CLÍNICO	CLINICA GERAL	28	19
OBSTÉTRICO	OBSTETRICIA CLINICA	13	7
	OBSTETRICIA CIRURGICA	1	1
PEDIÁTRICO	PEDIATRIA CLINICA	9	9
OUTRAS ESPECIALIDADES	PSIQUIATRIA	6	6
	CRONICOS	1	1
TOTAL		67	49

III – O atendimento ambulatorial e hospitalar, que compreende a atenção integral, será efetuado de acordo com a capacidade instalada do Hospital e a necessidade do usuário, conforme as seguintes pactuações, realizadas entre os gestores do SUS e o contratado:

Área Hospitalar

Financiamento MAC Média Complexidade Hospitalar Forma de Organização	Mês		Ano	
	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
03 - Procedimentos clínicos	55	R\$ 26.727,80	660	R\$ 320.733,60
04 - Procedimentos cirúrgicos	3	R\$ 1.813,35	36	R\$ 21.760,20
Subtotal	58	R\$ 28.541,15	696	R\$ 342.493,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

Área Ambulatorial

Financiamento MAC Média Complexidade Ambulatorial	Mês		Ano	
Forma de Organização	Físico	Financeiro	Físico	Financeiro
0202 - Diagnóstico em laboratório clínico	10	R\$ 32,00	120	R\$ 384,00
0204 - Diagnóstico por radiologia	550	R\$ 4.939,00	6600	R\$ 59.268,00
0204030030 - MAMOGRAFIA UNILATERAL	2	R\$ 45,00	24	R\$ 540,00
0204030188 - MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	65	R\$ 2.925,00	780	R\$ 35.100,00
0204060028 - DENSITOMETRIA OSSEA DUO-ENERGETICA DE COLUNA (VERTEBRAS LOMBARES)	10	R\$ 551,00	120	R\$ 6.612,00
0209 - Diagnóstico por endoscopia	1	R\$ 48,16	12	R\$ 577,92
0211020036 - ELETROCARDIOGRAMA	115	R\$ 592,25	1380	R\$ 7.107,00
0301010048 - CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1500	R\$ 9.450,00	18000	R\$ 113.400,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	25	R\$ 250,00	300	R\$ 3.000,00
0301060029 - ATENDIMENTO DE URGENCIA C/ OBSERVACAO ATE 24 HORAS EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1102	R\$ 13.741,94	13224	R\$ 164.903,28
0301060061 - ATENDIMENTO DE URGENCIA EM ATENCAO ESPECIALIZADA	1507	R\$ 16.577,00	18084	R\$ 198.924,00
0301060100 - ATENDIMENTO ORTOPEDICO COM IMOBILIZACAO PROVISORIA	35	R\$ 455,00	420	R\$ 5.460,00
0301100012 - ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS NA ATENCAO ESPECIALIZADA.	754	R\$ 475,02	9048	R\$ 5.700,24
0401010015 - CURATIVO GRAU II C/ OU S/ DEBRIDAMENTO	200	R\$ 6.480,00	2400	R\$ 77.760,00
0401010058 - EXCISAO DE LESAO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE ANEXOS E MUCOSA	30	R\$ 694,80	360	R\$ 8.337,60
0401010074 - EXERESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS / CISTO SEBACEO / LIPOMA	1	R\$ 12,46	12	R\$ 149,52
0401010104 - INCISAO E DRENAGEM DE ABSCESSO	1	R\$ 11,84	12	R\$ 142,08
0401010112 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTANEO	8	R\$ 94,72	96	R\$ 1.136,64
0405050259 - RETIRADA DE CORPO ESTRANHO DA CORNEA	1	R\$ 25,00	12	R\$ 300,00
0406020140 - EXCISAO E SUTURA DE LINFANGIOMA / NEVUS	1	R\$ 29,86	12	R\$ 358,32
0409050083 - POSTECTOMIA	1	R\$ 219,12	12	R\$ 2.629,44
0411020013 - CURETAGEM POS-ABORTAMENTO / PUERPERAL	1	R\$ 179,62	12	R\$ 2.155,44
0417 - Anestesiologia	31	R\$ 690,37	372	R\$ 8.284,44
Subtotal	5951	R\$ 58.519,16	71412	R\$ 702.229,92

IV – Os recursos financeiros correspondentes aos Incentivos Federais e aos Incentivos Estaduais de cofinanciamento aos Hospitais vinculados ao SUS serão repassados ao prestador conforme as regras estabelecidas em Portarias e Resoluções específicas e estão informados no quadro abaixo:

Classificação	Incentivo	Número Parcelas	Valor Parcela
Estadual	SAMU	12	R\$ 35.000,00
Federal	IAC - Incentivo à Contratualização	12	R\$ 48.209,23
Federal	INTEGRASUS - Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde	12	R\$ 3.164,84
Subtotal			R\$ 86.374,07

SÍNTESE DE VALORES

Financiamento MAC		
Média Complexidade	Mensal	Anual
AMBULATORIAL	R\$ 58.519,16	R\$ 702.229,92
HOSPITALAR	R\$ 28.541,15	R\$ 342.493,80
Subtotal	R\$ 87.060,31	R\$ 1.044.723,72
Incentivos		
Classificação	Mensal	Anual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DIVISÃO DE CONTRATOS

ESTADUAL	R\$ 35.000,00	R\$ 420.000,00
FEDERAL	R\$ 51.374,07	R\$ 616.488,84
Subtotal	R\$ 86.374,07	R\$ 1.036.488,84
TOTAL GERAL	R\$ 173.434,38	R\$ 2.081.212,56

Pontuação e pactuação das Metas Físicas

1. Avaliação mensal totalizando 60% do recurso pré-fixado, conforme consta estabelecido no contrato
2. Pontuação: 100
3. Sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado, será repassado mensalmente ao Hospital de acordo com o percentual de cumprimento das metas físicas hospitalares e ambulatoriais acima pactuadas, de acordo com as seguintes faixas:
 - I - cumprimento de 95 a 105 pontos corresponde a um repasse de 100 % dos 90%
 - II - cumprimento de 81 a 94 pontos corresponde a um repasse de 80 % dos 90%
 - III - cumprimento de 70 a 80 pontos corresponde a um repasse de 70 % dos 90%

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Recurso União (MAC, FAEC e Incentivos Financeiros Federais)	Recurso Estadual (Ação de Apoio aos Hospitais)
U.O: 20.95	U.O: 20.95
Recurso.....: 1681 e/ou 0006	Recurso.....: 0006
Projeto.....: 8065	Projeto.....: 8521
NAD.....: 3.3.90.39.3988	Subprojeto.....: 11070
Empenho.....: 18004233092	NAD.....: 3.3.90.39.3912
Data.....: 04/10/2018	Empenho.....: 18004233176
	Data.....: 04/10/2018

Permanecem inalteradas e, por este termo ratificado, as demais cláusulas do contrato ora aditado.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 05 de OUTUBRO de 2018.

FRANCISCO ANTONIO ZANCAN PAZ
Secretário de Estado da Saúde
Adjunto

BERNARDO QUATRIN DALLA CORTE
Presidente do Hospital Bernardina Salles de Barros

Contratos

Protocolo: 2018000163934

CONT. nº 416/2018, PROCESSO: nº 18/2000-0043118-5, celebrado em 09-10-2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a ACTE - ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE TERAPÊUTICA ECUMÊNICA - ACTE. OBJETO: Serviços na modalidade "Comunidade Terapêutica Adulto Masculino", para a disponibilização de até 10 (dez) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas. PREÇO: R\$ 1.000,00 (um mil reais) por paciente/mês que for encaminhado pelo SUS. PRAZO: Será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do instrumento contratual no Diário Oficial do Estado, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses. RECURSO: 0006 / Atividade: 6537.0001 / Elemento: 3.3.90.39.3912 / UO: 20.95 / Empenho: 18004583038.

Protocolo: 2018000163935

Assunto: Contrato
Expediente: 17/2000-0135013-2

Termo Aditivo Nº 2 Contrato: 2017/021397

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Santa Casa de Caridade de Bage, CNPJ: 87.408.845/0001-07; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 299/2018 ao Contrato nº 194/2017, Processo: nº 17/2000-0135013-2, celebrado em 10/10/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e a SANTA CASA DE CARIDADE DE BAGÉ. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 13 de novembro de 2018 até 13 de novembro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato acima citado. CLÁUSULA SEGUNDA: INCLUIR a Cláusula Décima Sétima e Do Recurso Proveniente de Emenda Parlamentar, no Contrato o Incremento Temporário do Teto MAC, autorizado por meio da Emenda Parlamentar de custeio, mencionada na Portaria MS nº. 1716 de 07/07/2017; Portaria MS nº. 2940 de 03/11/2017; Portaria MS nº. 1716 de 07/07/2018; Portaria MS nº. 1336 de 14/05/2018. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 13/11/2017 até 13/11/2019; ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/194/2017. Número Empenho: 18003922659.

Protocolo: 2018000163936

Assunto: Contrato
Expediente: 18/2000-0037303-7

Termo Aditivo Nº 337 Contrato: 2018/021170

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Comunidade Terap Centro Vita de Caxias do Sul, CNPJ: 92.873.967/0001-04; OBJETO: Serviços nas modalidades "Comunidade Terapêutica Adulto Feminino", para a disponibilização de até 15 (quinze) vagas, que realizam acolhimento de pessoas em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas, em ambiente residencial, de caráter transitório e duração máxima de seis meses ou durante período estabelecido de acordo com o Programa Terapêutico da Contratada devidamente analisado e aprovado pela Secretaria Estadual da Saúde, adaptado às necessidades de cada caso.; OBJETO DO ADITIVO: Retificar na ementa e na Cláusula Primeira - Do Objeto, do Contrato nº 261/2018 o texto referente ao período de duração do tratamento em que o correto é "Duração máxima de Doze meses (...)", bem como, na Cláusula Segunda - Do Prazo, a expressão "credenciamento", passando o prazo do contrato a ser de 12 meses, a contar da data da publicação da súmula no DOE, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que de comum acordo entre as partes.

Protocolo: 2018000163937

Assunto: Contrato
Expediente: 074565-2000/08-2

Termo Aditivo Nº 4 Contrato: 2016/021573

CONTRATANTE: Rio Grande do Sul Secretaria da Saude; CONTRATADO: Hosp Bernardina Salles de Barros, CNPJ: 91.024.562/0001-20; OBJETO: O presente tem por objeto estabelecer as bases da relação entre as partes integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do Sistema Único de Saúde que deles necessitem.; OBJETO DO ADITIVO: T.A. Nº 324/2018 ao Contrato nº 162/2016, Processo: nº 74565-2000/08-2, celebrado em 09/10/2018, entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado e o HOSPITAL BERNARDINA SALLES DE BARROS do Município de JÚLIO DE CASTILHOS/RS. CLÁUSULA PRIMEIRA: PRORROGAR, de 17 de outubro de 2018 até 17 de outubro de 2019, o prazo previsto na Cláusula Décima Quinta do Contrato acima citado. CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAR os valores constantes na Cláusula Sétima e Dos Recursos Financeiros, do Contrato acima mencionado. CLÁUSULA TERCEIRA: ALTERAR o Documento Descritivo, constante no Anexo I do Contrato supramencionado. EFICÁCIA: O presente Termo Aditivo terá eficácia a partir da publicação no DOE.; PRAZO: 17/10/2016 até 17/10/2019; VALOR: R\$ 2.081.212,56 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 20.95 Projeto: 8065 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 1681, UO: 20.95 Projeto: 8521 Natureza Despesa: 3.3.90.39 Recurso: 0006; INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: NºCONT.DCC/162/2016. Número Empenho: 18004233092; 18004233176.